

Nº	MATRICULA	VINC	SERVIDOR
01	3266389	1	ALIDIMAR CORREA DE SOUZA
02	54193546	2	AMILCAR SOUSA ALMEIDA NETO
03	3261786	1	ANANIAS ATAIDE DE MIRANDA
04	80845430	1	ANDRE EDUARDO AMARAL DOS SANTOS
05	57205605	1	ANTONIO JOSE MAIA GONCALVES
06	3262359	1	CARLOS ROBERTO DA SILVA MARTINS
07	57211536	1	CASSIA RIBEIRO BORGES
08	57217164	1	DAVI CARVALHO LOBO
09	57196855	1	EDSON SOUSA DOS SANTOS
10	57200292	1	FABIO PEREIRA DE FREITAS
11	3262430	1	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
12	80845574	1	JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES
13	57200735	1	JORGE CARDIAS ALVES JUNIOR
14	57200462	1	MAGNO MARQUES DE CASTRO
15	57200463	1	MARCOS ANDRE TAVARES DA SILVA
16	57214873	1	PATHRICIA CHRISTINA P. DE OLIVEIRA BATISTA
17	54189495	2	SÉRGIO DA SILVA SANTOS
18	57200884	1	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO THEREZO
19	57227960	1	THIEGO DA CONCEIÇÃO GALVÃO
20	3262154	1	VALDECY BARROZ ALMEIDA

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 12/04/2021.
MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

PORTARIA 980/2021-DG/CGP, de 09/04/2021.
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores deste Departamento, abaixo relacionados, *Gratificação de Tempo Integral* com base em 40% do vencimento do respectivo cargo efetivo.

Nº	MATRICULA	VINC	SERVIDOR
01	57224486	1	VINÍCIUS VAZ DE OLIVEIRA CARLOS
02	57188883	1	FERNANDO SANTANA QUADROS DOS SANTOS
03	3263401	1	MARIA SOCORRO DA SILVA TELES
04	57175930	1	KLEBER SARAIVA DA COSTA
05	3261778	1	JOÃO DOMINGOS MIRANDA
06	3263452	1	ANTONIO HENRIQUE FRANCO FERREIRA
07	57175601	1	CLÁUDIO MÁRCIO ALVES DA COSTA
08	3262405	1	DJALMA DE OLIVEIRA TERRA
09	5805325	5	EDUARDO TAKESHI MATSUURA
10	3262227	1	FRANCISCO CARLOS NUNES DA FONSECA
11	57175909	1	JAIMISON MOREIRA DA SILVA
12	3264360	1	SEBASTIÃO LÚCIO REBELO DE OLIVEIRA
13	3264238	1	BENEDITO GONÇALVES REIS
14	5094534	1	DANIEL PINTO BARROS

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 12/04/2021.
MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

Protocolo: 644239

FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-FISP
O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO CBMPA DE ALTER DO CHÃO.
DATA DA ABERTURA: 28/04/2021.
HORA DA ABERTURA: 09h30
LOCAL: Comando Geral do Corpo de Bombeiros, sito Avenida Júlio César, nº 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA, CEP: 66.615-055.
VISITA TÉCNICA: 16/04/2021, 09h às 12h, Rua Lauro Sodré, entre Trav. Antônio Alves e Trav. Do Mastiris, ao lado do Hotel Mirante da Ilha, no município de Santarém, Estado do Pará.
OBS: As empresas que realizaram visita no dia 10/03/2021, estão isenta de nova visita técnica.
OBS: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.
CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.
Belém/PA, 09 de abril de 2021.
Presidente da CPL/FISP

Protocolo: 644078

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0332/2021-CGP/SEAP
Belém, 07 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor AMILTON BARATA ALEIXO CORREA, acerca dos fatos ocorridos no Presídio Estadual Metropolitano I, em 31/01/2021, conforme Ofício Interno nº 49/2021-Gabinete da Secretaria/SEAP, de 19/03/2021. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II e VI, art. 178, XI c/c art. 189 e 190, V, VI e VII, do RJU.
Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.
Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 643901

PORTARIA Nº 351/2021-CGP/SEAP
Belém, 08 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EVANDRO LUIS PANTOJA DOS REIS, Diretor da Central de Triagem Metropolitana II, por suposta aplicação de penalidade sem a devida instauração de Procedimento Disciplinar Penitenciário. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI, IX “b”, art. 178, XIV c/c art. 189 e 190, XIX, do RJU.
Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro.
Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.